



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 7788

Data do Pagamento: 3/08/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5526/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 16/07/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLI
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	2.150,00
Saldo Anterior:	2.150,00
O.P. 001 Parcela:	1.550,00
Saldo a Pagar:	600,00

Pague-se a QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 03.754.778/0001-84

Banco: 001

Agência: 4042-8

Cód: 15241

Conta: 000000113725 - 5

à quantia de: HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE PULVERIZADORES E DESINFETANTE PARA DEDETIZACAO DOS LOCAIS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONF. DECRETO 116/2020, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	1137255	1.550,00
					1.550,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

PARANAITA - MT, 03 de Agosto de 2020.

Credor: _____

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

Creditado

Nome	QUIMISTAR I C LTDA ME
Agência	4042-8
Conta corrente	113725-5
Valor	400,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO	04/08/2020 08:21:19
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE	04/08/2020 11:07:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

Creditado

Nome	QUIMISTAR I C LTDA ME
Agência	4042-8
Conta corrente	113725-5
Valor	1.150,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO	03/08/2020 16:20:23
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE	03/08/2020 16:47:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
 Telefone: (66)3563-2700
 recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

700-5

NOTA DE EMPENHO Nº.: 5526/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 16/07/2020
Competência: 07/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Obra:	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:			Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Especial
Dotação:	0672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Tipo de Despesa:	02.031 - MATERIAIS DE LIMPEZAS

FAVORECIDO

Credor:	15241 - QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME	CNPJ:	03.754.778/0001-01
Endereço:	RUA J, nº - DISTRITO INDUSTRIAL	Insc. Estadual:	131988014
Cidade:	CUIABA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Telefone:	(65)3661-3333
Nº. Agência:	4042-8	Nº. Conta:	000000113725 - 5

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE PULVERIZADORES E DESINFETANTE PARA DEDETIZACAO DOS LOCAIS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONF. DECRETO 116/2020, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	226.800,77	Valor Empenhado:	2.150,00	Saldo Atual da Dotação:	224.650,77
Valor por extenso:	DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.150,00 conforme comprovantes.
 PARANAITA - MT, 16 de julho de 2020.

1 150,00


 ITAGIBA DELA JUSTINA
 Contador
 CRC - 0006.689/O-0


 ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

Quimistar Comercio e Industria Ltda - EPP

RUA J. 833

DISTRITO INDUSTRIAL
CUIABA
MT
TEL/FAX: 6536613333
CEP: 78098360



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.016.885
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

5120 0703 7547 7800 0184 5500 1000 0168 8510 0005 2558

Consulta de autenticação no portal nacional da DF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/nfe ou no site da Sefaz Acreditadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQ. OU REC. DE TERC.S

PROFOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151200042550057 - 27/07/2020 14:01:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
151938312

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTARIA

CNPJ

03.754.778/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA		CNPJ/CPF 03.239.043/0001-12	DATA DA EMISSÃO 27/07/2020
ENDEREÇO RUA ALCYUR ROSSI, 186 - ÁREA PARQUE CENTRAL		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78590-000
MUNICÍPIO PARANAÍTA		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX (66) 3563-2700		CEP	HORA DE SAÍDA

FATURA

Número: 016885 Valor Original: 1.550,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 1.550,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE IRMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.550,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 392,93			VALOR TOTAL DA NOTA 1.550,00	

TRANSPORTADORA/QUANTIDADE TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSLITE TRANSPORTE SEGURO LTDA	ENTRADA POR CONTA 0 - Rem.	CODIGO ANTE	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF 05.464.895/0001-39
ENDEREÇO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 132147491		
QUANTIDADE 3	ESPECIE QUIMISTAR	NÚMERAÇÃO 3	PESO BRUTO 30,000	PESO LÍQUIDO 30,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	SOM. ST	CSOSN	CFOP	UNID.	QNTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
000115	POLYMERIZADOR 1000ML PERFECT	84248990	0-400	5102	UN	30,000	12,0000000000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,52
000109	MIRAN-ONY DES- A BASE DE PEROX IHD	38089429	0-400	5102	GL	5,0000	190,0000000000	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,41

Despessa em conformidade com o Contrato Vigente

Friedrich Gontard
(Nome por estender)

RECEBIOS PRODUTOS/SERVIÇOS
DATA 31/07/20
NOME _____
FUNÇÃO _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Líquido: 1.550,00 Valor Total: 1.550,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 7858/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME
Fantasia: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA ME
Endereço: RUA J, - CUIABA - MT - Fone:(065)3661-3333

Matricula: 15241

CNPJ: 03.754.778/0001-84

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 938

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

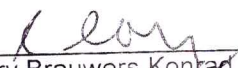
Utilização: AQUISICAO DE PULVERIZADORES E DESINFETANTE PARA SER UTILIZADO NA DEDETIZACAO DOS LOCAIS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 771/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	PULVERIZADOR DE 1 LITRO (455291) Elemento/sub - 3022	100,00	E	12,00	0,0000	1.200,00
2	MIRAX OXY (456157) Elemento/sub - 3022	5,00	E	190,00	0,0000	950,00
TOTAL						2.150,00

PARANAÍTA-MT, quarta-feira, 15 de julho de 2020


Clary Brauwiers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

A.
Efetivado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA N° 2320

Versão 02 – 17-06-2020

FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL / FANTASIA / CNPJ

QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

FINALIDADE:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.
 Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos. Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.
 Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
 Contudo, a aquisição se faz necessária por meio de compra direta respeitando o Decreto de número 141/2020 em anexo, que permite a aquisição de todo e qualquer produto enquanto durar o período de calamidade pública e pandemia mundial, assim como a carta de autorização dos membros do comitê assinadas em anexo.

MODALIDADES DA COMPRA:

- () LICITADO
 () ATA _____ () CONTRATO _____
 1- Pregão Presencial nº _____
 2- Pregão Presencial-RP nº _____
 3- Pregão Eletrônico nº _____
 4- Pregão Eletrônico-RP nº _____
 5- Dispensa nº _____
 6- Inexigibilidade nº _____
 7- Concorrência Pública nº _____
 8- Tomada Preços nº _____
 9- Adesão ATA-Pregão nº _____

- A) () COMPRA DIRETA (Inc. I e II, do Art. 24 da Lei 8.666/93)-Mat. e Serviços – Diversos;
 B) () COMPRA DIRETA (Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93)- Mat. e Serviços em função de Emergência/Calamidade por Decreto Municipal;
 C) () COMPRA DIRETA (Lei 13.979/2020) - Emergência/Calamidade – COVID-19.
 CNAE FISCAL: 47.41-5-00

OBS: COMPRAS DIRETAS, Itens A) e B), acima – Entendimento do TCE-MT “R.C. nº 03/2007” e o Limite estabelecido pelo “Decreto Federal 9.412/2018” que atualiza os limites do Art. 23, Lei 8666/93.

NAS COMPRAS DIRETAS - CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

- () INSS () FGTS () Sefaz () N/A
 () Municipal () N/A () RECEITA FEDERAL () N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

- () Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa () N/A
 () Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa () N/A
 () Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.

N.A.: Não se Aplica. / RP: Registro de Preço / Lei nº 8.666/93: Normas Gerais de Licitações

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO: 102 SUB. FUNÇÃO 122 CONTA: 13 539 - 9 PROJ. ATIVID. 2104

TIPO DE DESPESA: () MATERIAL EM GERAL () SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	DESC.		VALOR TOTAL
					%	\$	
1	PULVERIZADOR DE 1 LITRO BORRIFADOR	100	UNID	12	0,00%	R\$ -	R\$ 1.200,00
2	DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX OXY - GL 5L	5	GL	R\$ 190,00	0,00%	R\$ -	R\$ 950,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta/MT, 13 de Julho de 2020.

ANDRÉIA FABIANA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 204/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

TERMO Nº 275/2020/SMS

Paranaíta /MT, 13 de julho de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 Aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
1	PULVERIZADOR DE 1LITRO BORRIFADOR	329547-8	1	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	DESINFETANTE HOSPITALA MIRAX OXY	00024831	1	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
TOTAL					R\$	2.150,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de Saúde do Município para atender a situação de Emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todos equipamentos e insumos necessários para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta "pronto atendimento" em caráter de emergência, **onde os preços orçados estão superiores aos preços praticados antes do início da PANDEMIA**, que está amparada no Art. 4º- E, Inc. VI, § 3º da Medida Provisória nº 926, de 20 de Março de 2020 que alterou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e também o art. 4º, § 2º. da Lei nº 13.979/2020.

"Art. 4º-E. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

VI - Estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Assim, foi realizado a pesquisa no banco de preço público disponível no site do TCE-MT, no qual encontrou-se o material (Pulverizador Borrifador de 1L). Todavia, foi possível observar a oscilação de preço entre esse período de calamidade, tendo em vista que o preço se encontra superior ao valor da proposta que recebemos. Desta forma, foi feito também a pesquisa sobre (Produto Hospitalar Mirax Oxy 5L) no banco de preço público disponível no site do TCE-MT e um período de 06 (seis) meses não foi encontrado item solicitado.

Contudo, a aquisição se faz necessária por meio de compra direta respeitando o Decreto de número 141/2020 em anexo, que permite a aquisição de todo e qualquer produto enquanto durar o período de calamidade pública e pandemia mundial, assim como a carta de autorização dos membros do comitê assinadas em anexo.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos somente um orçamento da empresa QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para aquisição dos materiais solicitados pelo motivo da escassez no mercado causado pela pandemia do CORONAVIRUS (covid-19) faz-se necessário a aquisição conforme Decreto 116/2020 em anexo. Foi realizado a pesquisa no banco de preço disponível no site do TCE-MT em um período de 6 meses anteriores e o item não foi encontrado.

	QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
TOTAL	R\$ 2.150,00

4. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

6. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

7. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Samela Karine P. de Moraes

Samela Karine Pereira de Moraes
Elaborador do Termo de Referência

ORÇAMENTO FR-00211/20



DATA: 10-Jul-20	FANTASIA: PARANAITA GABINETE DO PREFEITO	CONTATO: Nivia
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PARANAITA	E-MAIL: quimistar@quimistar.com.br	
FONE: 066 9 96918763	FAX:	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	R\$ C/ DESCONTOS	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	100	UND	PULVERIZADOR 1 litro	12,00	1.200,00
3	5	GL	MIRAX OXY	190,00	950,00
TOTAL C/ DESCONTOS					2.150,00

Disponib. entrega: Imediata (Sujeito a verificação em estoque).
 Prazo pagamento: Pagamento a vista.
 Frete: CIF.
 Transportadora: À escolha do cliente.
 Validade da proposta: 05 dias.
 Consultor Externo: Frank Augusto.
 Consultor Interno: Everson .

QUÍMICOS
 Completa linha de produtos para tratamento de pisos
 Removedores de cera
 Seladores
 Impermeabilizantes
 Ceras
 Restauradores de brilho
 Limpadores neutros
 Limpadores alcalinos
 Limpadores aromatizados
 Limpadores multi-uses
 Brilho
 Defetentes
 Desengordurantes
 Desodorizadores
 Desinfetantes

Sabonetes líquido para mãos
 Sabonete em Espuma para Mãos
 Sabonete Anti-Septico
 Alcool em Gel

TRABALHANDO POR UM FUTURO MELHOR

EQUIPAMENTOS
 Aplicadores profissionais de Lavadores de alta pressão
 Limpadores a vapor
 Carros funcionais
 Carros cubas e bancadas
 Coleta seletiva
 Contêineres e coletores
 Sistemas de limpeza de vidros
 Discos, fibras e acessórios de limpeza para máquinas
 (map 4 aplicações de cores e etc)

Consultoria, suporte técnico e treinamento a preços parceiros

Contribuindo para o desenvolvimento do homem e do meio ambiente, disponibilizando soluções em limpeza profissional com excelência.

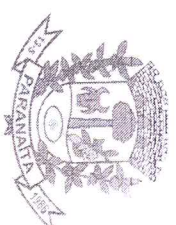


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

JUSTIFICATIVA

Paranaita/MT, 13 de Julho de 2020



ASSUNTO: JUSTIFICATIVA - COTAÇÃO DE PREÇOS

Para Compra direta inserir o nº da REQUISIÇÃO INTERNA-RI: 2320 /2020 Cotação para Processo Licitatório em geral / Dispensa / Inexigibilidade.

Descrever o PRODUTO/SERVIÇO: MATERIAL

Eu, Samela Karine Pereira de Moraes, CPF nº 051.685.121-78, orçamentista, lotado na Secretaria de Saúde, venho por meio deste, declarar

Empresa	CNPJ	PRODUTO	CÓDIGO TCE	TEL. CONTATO	RESPONSAVEL	DATA	HORA	Justificativa do Orçamentista
MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	33955893/0001-88	PULVERIZADOR DE 1LITRO- BORRIFADOR	3295478	(65) 9252-7073	CELSO	13/07/2020	10:00H	APÓS CONTATO TELEFONICO O RESPONSAVEL INFORMOU QUE O BURRIFADOR DE 1L ENCONTRA- SE INDISPONIVEL E QUE POSSUI APENAS DE 500 ML.
MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	33955893/0001-88	DESINFETANTE HOSPITALAR MIRAX OXY	24831	(65) 9252-7073	CELSO	13/07/2020	10:00H	APÓS CONTATO TELEFONICO O RESPONSAVEL COMUNICOU QUE NÃO POSSUI DESINFETANTE HOSPITALAR DA MARCA ESPECIFICA MIRAX OXY

Samela Karine P de Moraes

SAMELA KARINE PEREIRA DE MORAES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

ID	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Quantidade de do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	(Código) Descrição
496805530	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000 013/2020	256249-9	BORRIFADOR DE AGUA	50	UNIDADE	8,8	33.955.893/00 01-88	MAATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE/ESCR	25/03/2020	(256249-9) BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO,CAPACIDADE PARA 1 LITRO,COM BICO EM PLASTICO
496833276	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000 011/2020	256249-9	BORRIFADOR DE AGUA	20	UNIDADE	29,24	14.805.780/00 01-51	EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICO EIRELI	23/04/2020	(256249-9) BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO,CAPACIDADE PARA 1 LITRO,COM BICO EM PLASTICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.754.778/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2000
NOME EMPRESARIAL QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUIMISTAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R J	NÚMERO 833	COMPLEMENTO QUADRAAPO 1/2
CEP 78.098-360	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3661-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **09:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 03.754.778/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:48 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **28E1.A100.7290.0B7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.754.778/0001-84

Razão Social: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME

Endereço: R E 05 QUADRA 06 / JARDIM ALENCASTRO / CUIABA / MT / 78085-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2020 a 28/07/2020

Certificação Número: 2020062905083760105147

Informação obtida em 15/07/2020 09:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de **Pulverizador de 1 litro (borrifador)**, e **Desinfetante Hospitalar Mirax Oxy** para atender a situação de Emergência de Saúde Pública, considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

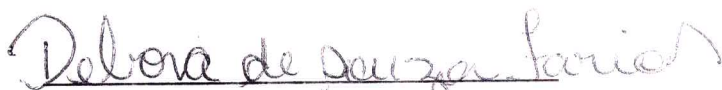
Paranaíta – MT, 13 de Julho de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaíta.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaíta.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA


ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

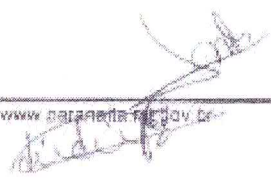



V – ASSIS FRIZON
Secretário Municipal de Educação

VI - ALEXANDRE SCHAVAREM
Procurador Geral do Município


VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura


VIII - EDER FABIANO NAVARRO
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração





MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o
art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da
Unidade de Controle Interno, por meio da
Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida à avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:

Base legal: Lei nº 13.979/2020, supracitada:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - Estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)